



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO – CMID**

### **Projeto de Lei Complementar nº 03/2018**

**Relator: JOÃO DA SILVA FILHO – DEM**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel – táxi no Município de Assis e dá outras providências.

De acordo com a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU, é de competência municipal a organização, disciplina e fiscalização dos serviços de transporte individual de passageiros, observados os requisitos mínimos que justificam o interesse estatal em regular tais atividades, principalmente, em razão da preocupação com a segurança dos passageiros, além dos demais aspectos relacionados com a prestação desses serviços.

Diante disso, observa-se que o projeto tem o objetivo de regulamentar o transporte individual de passageiros no Município de Assis em veículos de aluguel providos de taxímetro, a fim de permitir ao Executivo a capacidade de exercer uma fiscalização eficiente dessa modalidade de serviço.

Cumprido salientar que o Executivo apresentou a Mensagem Aditiva nº 20/2018, propondo alterações que visam atender as demandas dos profissionais da área, discutidas em reunião realizada nesta Casa de Leis com a CCJ, a Comissão dos Taxistas e o Secretário Municipal de Governo, no dia 24 de outubro de 2018.

Quanto ao mérito, constata-se que a presente propositura, além de tratar de matéria de notório interesse público, visa beneficiar a



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

mobilidade municipal e garantir ao passageiro o seu direito de um serviço com qualidade e segurança.

Portanto, ante o exposto, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto de lei complementar em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2018.

**JOÃO DA SILVA FILHO – DEM**  
**Relator**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB**  
**Vice-Presidente**

**NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB**  
**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

